



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**Gabinete do Prefeito**

---

## **Lei 446/2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar para o Orçamento Geral do Município de Cacimbas-PB, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, até o limite de 20% (vinte por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, dos provenientes de excesso de arrecadação, bem como do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - O limite autorizado no Art. 6º Inc. I da Lei Municipal N° 426/2023 para o exercício de 2024 passa a ser de 70% (setenta por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS - PB, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Nilton de Almeida**  
Prefeito Constitucional